CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP GAB Nº 027 / 2011

Assunto: Autotransfusão intra-operatória.

REVOGADO

1. Do fato

Solicitado parecer por enfermeira sobre a atuação dos profissionais de Enfermagem na autotransfusão intra-operatória.

2. Da fundamentação e análise

A autotrasfusão intra-operatória refere-se a técnica de recuperar, lavar e reinfundir o sangue perdido pelo paciente no intraoperatório. Para tal, utiliza-se um equipamento recuperador de células.[1]

Dentre as vantagens desse procedimento está a imediata disponibilidade de sangue de tipo especifico. Além disso, este procedimento pode prover o equivalente a 12 unidades de glóbulos vermelhos compatíveis por hora, a temperatura ambiente, sem riscos de doenças transmissíveis, autoimunização, reações febris hemolíticas e não hemolíticas, alérgicas ou doença enxerto versus hospedeiro transfusional em situações em que o sangramento é maciço. As desvantagens do método incluem a necessidade de pessoal especializado no manuseio do equipamento e alto custo do procedimento.[1]

As indicações do procedimento são a presença de quaisquer dos seguintes critérios[1]:

- Perda prevista > 20% da volemia;
- Previsão de consumo de pelo menos uma unidade de glóbulos vermelhos;
- Quando mais de 10% dos pacientes que realizam o mesmo procedimento necessitarem de transfusão;
- Pacientes com tipo sanguíneo raro, com múltiplos anticorpos ou por motivos religiosos;
- Emergências: perda > 1500ml;

- Cirurgias cardiovasculares: recuperação do volume final retido na circulação extra-corpórea;
- Cirurgias vasculares de grande porte, como aneurismas de aorta;
- Cirurgias ortopédicas de grande porte, como artroplastia de quadril, escoliose, revisões cirúrgicas;
- Transplante de órgãos, principalmente transplante hepático.

A autotransfusão é contraindicada na presença de infecção sistêmica, em casos em que o sangue recuperado do campo cirúrgico estiver contaminado por bactéria proveniente de uma infecção ativa, se células malignas, fluido prostático ou amniótico estiverem misturadas ao sangue recuperado do campo cirúrgico, ou ainda, se este contiver agentes hemostáticos, antibacterianos, ou qualquer outro que possa causar danos às células vermelhas do sangue, ou possam não ser apropriados à transfusão.[1]

A recuperação celular e reinfusão do sangue perdido durante uma cirurgia é realizada com um equipamento por meio do qual o sangue perdido durante o ato cirúrgico é coletado, processado e reinfundido no paciente.[1]

A Resolução - RDC Nº 57, de 16 de Dezembro de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)[2] determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais. Nesta RDC fica estabelecido que:

> *"...*
> *Art. 24. A cada doação, o candidato deve ser avaliado quanto aos seus antecedentes e ao seu estado de saúde atual, por meio de entrevista individual, realizada por profissional de saúde de nível superior, sob supervisão médica, em sala que garanta a privacidade e o sigilo das informações, para determinar se a coleta pode ser realizada sem causar-lhe prejuízo e para que a transfusão dos hemocomponentes obtidos a partir desta doação não venha a causar problemas aos receptores.*
> *Parágrafo único. A doação autóloga deve ser realizada somente mediante solicitação do médico assistente do paciente doador e aprovação do médico hemoterapeuta.*

REVOGADO

...

Art. 140. O serviço de hemoterapia deve estabelecer protocolos, de acordo com as determinações do Ministério da Saúde, para realização de transfusão autóloga pré, peri e/ou pós-operatória, para transfusão domiciliar, para atendimento de pacientes aloimunizados (anticorpos específicos para antígenos eritrocitários ou do sistema HLA), para transfusão intra-uterina, transfusão de substituição adulto e recém-nascido (exsanguineotransfusão), sangria e aférese terapêutica, mantendo os respectivos registros.

...”

(grifos nossos)

A profissão de enfermagem, suas categorias e atribuições, está regulamentada pela Lei 7.498/1986 e pelo Decreto 94.406/1987.[3] O artigo 11, inciso I e alíneas, da referida Lei determina as atividades privativas do Enfermeiro, conforme segue:

“Art. 11 - O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - privativamente:

...

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;

...

m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

...”

(grifos nossos)

REVOGADO

Além disso, salientamos que a Resolução COFEN 306/2006[4] também elenca em seu artigo 1º algumas atribuições específicas do Enfermeiro em hemoterapia, dentre elas:

> *"Art. 1º - Fixar as competências e atribuições do Enfermeiro em Hemoterapia, a saber:*
>
> *a) Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos de Hemoterapia nas Unidades de Saúde, visando a assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados.*
>
> *b) Assistir de maneira integral os doadores, receptores e suas famílias, tendo como base o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as normas vigentes.*
>
> ...
>
> *n) Elaborar a prescrição de enfermagem nos processos hemoterápicos.*
>
> ...
> *q) Manusear e monitorar equipamentos específicos de hemoterapia.*
>
> ...."
>
> *(grifos nossos)*

REVOGADO

3. Da Conclusão

Assim, considerando a complexidade do procedimento de autohemotransfusão intra-operatória, que exige do profissional de enfermagem conhecimento técnico-científico avançado e avaliação para tomada de decisão imediata, **somente o Enfermeiro, dentro da equipe de enfermagem, poderá assumi-lo, desde que treinado e capacitado.**

Contudo, o Enfermeiro poderá delegar alguns cuidados de enfermagem de apoio aos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem no período pré, intra ou pós procedimento, por meio da implantação do Processo de Enfermagem, prevista na Resolução COFEN 358/2009[5], como exemplo a punção venosa e monitorização dos sinais vitais.

O artigo 12 do Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem determina ser DEVER do profissional de Enfermagem, prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência. Para tanto é importante que o Enfermeiro fundamente sua ações em recomendações científicas atuais e respeite o protocolo institucional a fim de garantir assistência de enfermagem segura, sem riscos ou danos ao cliente causados por negligência, imperícia ou imprudência (artigo 12 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem).

É o nosso parecer.

São Paulo, 14 de Março de 2011.

Enfª Daniella Cristina Chanes
COREN-SP 115.894

Enfª Mirela Bertoli Passador
COREN-SP 72.376

Revisão Técnico-Legislativa

Enfª Regiane Fernandes
COREN-SP 68.316

Enfº Claudio Alves Porto
COREN-SP 2.286

REVOGADO

Referências

1. Hospital Sírio Libanês. Manual de Condutas Hemoterápicas. Disponível em: http://www.hospitalsiriolibanes.org.br/medicos_profissionais_saude/diretrizes_assistenciais/pdf/protocolo_reversao_anticoagulacao_oral.pdf. Acesso em: 14/03/2011.
2. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. RDC Nº 57, de 16 de Dezembro de 2010 - Determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais.
3. Brasil. Decreto Nº 94.406, de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4161.
4. COFEN. Resolução Nº 306/2006 – Normatiza a atuação do enfermeiro em hemoterapia. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4341. Acesso em 24/01/2010.
5. COFEN. Resolução COFEN 358/2009, dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4384

REVOGADO